



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação
 Núcleo de Sistemas da Informação

ELEMENTO TÉCNICO

Nº 7/2021 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GETIC/NUSIS

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Elemento Técnico é Registro de Preços para serviços de certificação digital integrado ao sistema de prontuário eletrônico SoulMV para os procedimentos e processo do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF, conforme detalhado neste elemento técnico.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	Quantidade
01	01	Serviço de Certificação digital A1, com reposição	unid.	1000
	02	Serviço de Integração e manutenção da certificação com o Sistema de prontuário SoulMV. e armazenamento dos certificados	meses	24
	03	Implantação do Serviço de Certificação digital	unid.	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Uma preocupação constante da alta direção das organizações é a busca pelo alinhamento estratégico entre a área de Tecnologia da Informação e a área de negócios da Instituição, com o objetivo de atender à demanda pela alta qualidade de seus serviços, economia, confiabilidade, flexibilidade, agilidade e racionalização de seus fluxos de trabalho.

2.2. A cada dia, as empresas necessitam automatizar seus processos operacionais e administrativos e para tanto, necessita confiar e a depender cada vez mais de sua infraestrutura tecnológica para viabilizar aplicações de missão crítica e implementar novas soluções que aumentem a agilidade, a capacidade de adaptação, a otimização de custos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos seus clientes e usuários.

2.3. No cenário atual, a complexidade e os riscos inerentes ao ambiente tecnológico têm gerado aumento nos custos, enquanto a satisfação dos usuários de tecnologia com o suporte e o tempo de resposta para a resolução dos problemas vem decrescendo. Tal constatação é presente, mas nas organizações em geral, tanto públicas quanto privadas.

2.4. Diante dessa realidade, é necessário que as áreas de TI das organizações mudem seu enfoque de atendimento aos usuários, de reativo para pró-ativo, alcançando um gerenciamento integrado dos processos envolvidos na entrega e suporte a serviços de tecnologia da informação.

2.5. Essa mudança se dá por meio do aumento da aderência das áreas de TI às melhores práticas de mercado, incrementando os processos de gestão dos serviços, aprimorando o controle sobre a infraestrutura tecnológica e implantando um Modelo de Governança Tecnológica que alcance o autogerenciamento e valorize as soluções sob a perspectiva de todas as áreas interessadas.

2.6. Esse Modelo de Governança Tecnológica e Gestão dos Serviços devem ser consolidados através da visão de futuro da organização, como base de orientação para a definição dos objetivos e metas estratégicas, que devem ser suportadas pelos serviços e pela infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2.7. Esta demanda iniciou pelas organizações privadas, mas atualmente até as organizações públicas, tem adotado modelos de governança e de planejamento para as suas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação vem sendo exigida pelos Órgãos de Controle Federais.

2.8. O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF foi instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, obedecendo as cláusulas do contrato de Gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do DF, deverá observar os seguintes pontos:

2.9. Informatizar o IGES-DF, na sua totalidade, contemplando toda a infraestrutura tecnológica em equipamentos, sistemas informatizados, migração do legado da Secretaria de Estado da Saúde - SES, suporte técnico, até que se consiga total independência de infraestrutura tecnologia da SES, manter e aperfeiçoar sistemas de coletas e análises de dados relativos à qualidade e aos custos dos serviços prestados, desenvolvendo igualmente modelos estatísticos com base na análise destes dados e estudos comparativos de avaliação de desempenho das atividades profissionais desenvolvidas;

2.10. atender às demandas relativas à realização de estudos específicos e de incorporação tecnológica e propostas de normas técnicas, elaboração de protocolos e procedimentos, coleta e análise de dados, avaliação de tecnologias e técnicas terapêuticas, e formação de pessoal;

2.11. alimentar o Sistema de Informações ou qualquer sistema que venha a substituir os anteriores nos prazos previstos pela sua regulamentação, sem gerar créditos ou onerar o teto físico-financeiro de assistência distrital;

2.12. Com tal prerrogativa, faz-se necessária a contratação de serviços tecnológicos, através de uma solução abrangente, onde as disponibilizações dos serviços serão sob demanda, flexíveis e a forma de pagamento será balizada pelo efetivo serviço realizado.

3. PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto não será parcelado, uma vez que todos os serviços a serem prestados são componentes de uma única solução de, a qual não pode ser desmembrada sem que haja perda de produtividade e economia de escala, já que a especificidade do objeto demanda um tratamento que inviabiliza a realização de suas etapas por diferentes participantes.

3.2. O não parcelamento destes serviços está amparada na legislação específica, conforme Acórdão no que manifestou o entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto, a opção pelo não parcelamento mostra-se adequada, no mínimo do ponto de vista técnico, permitindo a composição, em um único grupo (lote).

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses corridos, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 29 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde - IGES-DF.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / SOLUÇÃO

5.1. ITEM 01 - Serviço de Certificação digital A1, com reposição

5.1.1. Certificado digital, para pessoa física padrão ICP-Brasil, tipo A1, com validade de 01 (um) ano, para até 1000 certificados.

5.1.2. A emissão desse certificado deverá ser realizada em conformidade com a solução do Lote 1.

5.1.3. Todas as emissões de certificados, deverão ser previamente agendadas com a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação do IGES-DF, através de cronograma e ordem de serviço;

5.1.4. A ativação dos primeiros certificados digitais deverão ser entregue juntamente com a implantação da solução e a infraestrutura mínima deverá ser adicionada no item 03 para garantir o pleno funcionamento da solução;

5.1.5. As ordens de serviços poderão ser realizadas de forma remota a critério da contratante para as demais ordens de serviços;

5.1.6. As emissões dos certificados poderão ser presenciais ou remotas, as presenciais serão realizadas nas dependências da CONTRATANTE não ensejarão custos adicionais desde que tenha demanda mínima de 50(cinquenta) certificados;

5.1.7. Concomitantemente e após o encerramento das validações presenciais deverão ser utilizadas as validações, online, por vídeo conferência e no escritório designado pela CONTRATADA.

5.1.8. Garantir a correção e atualização motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes oriundas da ICP-Brasil, pelo período de 24(vinte e quatro) meses para o certificado do tipo A1 contados a partir da data de emissão do certificado ou durante a vigência do contrato.

5.1.9. Caso a correção ou atualização exija novo certificado, a empresa contratada deverá efetuar a nova emissão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação, sem ônus adicional para o IGES- DF.

5.1.10. A validação do Certificado obrigatoriamente deverá ser realizada por Autoridade de Registro, devidamente credenciada junto a ICP-Brasil;

5.1.11. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

5.2. ITEM 02 - Serviço de Integração e manutenção da certificação com o Sistema de prontuário SowIMV. e armazenamento dos certificados

5.2.1. A solução para armazenamento das chaves criptográficas deverão ser homologados pelo INMETRO / ICP Brasil;

5.2.2. A solução deve permitir o armazenamento de certificados ICP-Brasil, padrões A1;

5.2.3. Criptografia de dados:

5.2.3.1. Todos os processos deverão ser criptografados de ponto a ponto de modo a manter a confidencialidade de todos os documentos

5.2.3.2. Capacidade de utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil

5.2.3.3. Capacidade de utilização de certificados digitais no padrão AC Privada

5.2.3.4. Integração entre plataforma e dispositivos criptograficos para possibilitar a assinatura digital desde qualquer lugar e dispositivo e maneira segura e privada

5.2.3.5. Triple-DES (3DES ou TDES) com chaves de 112 ou 168 bits, nos modos de operação ECB e CBC;

5.2.3.6. AES (Advanced Encryption Standard) com tamanho de chave 128, 196 e 256 bits nos modos de operação ECB e CBC;

5.2.3.7. Autenticação de entidades com criptografia de chave pública:

5.2.3.8. RSA com tamanho de chaves de 1024, 2048, 4096 e 8192 bits;

5.2.3.9. ECDSA com tamanho de chaves 128, 160, 192, 256, 384 e 521 bits;

5.2.3.10. Resumo criptográfico de dados (Hash):

5.2.3.11. MD5 (Message-Digest Algorithm 5);

5.2.3.12. SHA-1 (Secure Hash Algorithm);

5.2.3.13. SHA-2 (Secure Hash Algorithm – 256, 384 e 512 bits);

5.2.3.14. Criação e verificação de assinaturas digitais no formato PKCS#1 v1.5;

5.2.3.15. Capacidade de utilização de certificados digitais no padrão ICP-Brasil;

5.2.4. Desempenho e Capacidade

5.2.4.1. Alta disponibilidade 99.98%.

5.2.4.2. Capacidade de gerar assinaturas em massa através de integração com APIs.

- 5.2.4.3. Alta Disponibilidade com Balanceamento de Carga para o ambiente de armazenamento das chaves. Esta característica permite que múltiplos componentes funcionem simultaneamente, e a carga de processamento gerada pelas aplicações cliente seja distribuída de modo transparente. Na ocorrência de indisponibilidade de um dos componentes de armazenamento, os clientes continuam sendo atendidos por outro componente remanescentes de forma automática, sem necessidade de intervenção.
- 5.2.4.4. Possibilitar o uso concomitante da plataforma por diversos usuários sem comprometer a performance do sistema.
- 5.2.4.5. Permitir a conexão para efetuar assinaturas digitais e outras operações criptográficas simultaneamente.
- 5.2.5. Administração e Gerenciamento
- 5.2.5.1. Ter acesso a gerência por interface web, de fácil utilização, ou Gui, suportando, pelo menos, ambientes MS Windows, Linux, MacOS, Android e Linux.
- 5.2.5.2. Para o Administrador, deve permitir:
- 5.2.5.3. Aceso a logs para auditoria.
- 5.2.5.4. Gestão de usuário (criação e remoção)
- 5.2.5.5. Para os usuários, deve permitir:
- 5.2.5.6. Acesse sua área e faça gestão dos seus certificados e chaves criptográfias
- 5.2.5.7. Permita a geração de chaves criptográficas
- 5.2.5.8. Permitir a importação de chaves e certificados
- 5.2.5.9. Permitir a geração de requisições de certificados (CSR)
- 5.2.6. Autenticação
- 5.2.6.1. Permita a autenticação de múltiplos fatores, nome de usuário e senha mais um dos seguintes: SMS OTP; certificado digital; USSD; SSO.
- 5.2.6.2. Gerar Autenticação de OTPs padrão OATH através do hardware de armazenamento de chaves.
- 5.2.6.3. Geração de sementes padrão OATH para carga em tokens de software,
- 5.2.6.4. Importação de semente em texto ou claro ou tradução conforme padrão PSKC (Portable Symmetric Key Container), RFC 6030.
- 5.2.6.5. Suportar tokens com geração de OTP por tempo (TOTP - Time-based One-time Password Algorithm - RFC 6238) e por evento (HOTP: An HMAC-Based OTP Algorithm - RFC 4226).
- 5.2.6.6. Suportar mecanismo de resincronização de OTPs.
- 5.2.6.7. API para validação de OTPs OATH, ou seja, através do envio de uma semente e de um código, a API deve processar a validação.
- 5.2.6.8. Não será aceita solução opensource.
- 5.2.6.9. Caso necessite licenciamento por usuário, deve considerara solução deverá suporte a expansão de pelo menos 5.000(cinco mil) usuários.
- 5.2.7. Gestão de Certificados Digitais
- 5.2.7.1. Identificar a data de validade de um certificado padrão X509 e alertar usuários sobre sua expiração;
- 5.2.7.2. Enviar alertas via e-mail e via Microsoft event viewer;
- 5.2.7.3. Enviar e-mails de alerta para no mínimo 2 níveis de alerta, um primeiro de menor severidade e um segundo de maior severidade quando o tempo para expiração for menor que a metade do prazo ajustado do alerta;
- 5.2.7.4. Enviar alertas de prazo de expiração com antecedência ajustável;
- 5.2.7.5. Enviar e-mail via SMTP, com contas com e sem autenticação;
- 5.2.7.6. Enviar mensagens com o log de ERRO e a lista Servidores não encontrados;
- 5.2.7.7. Enviar mensagens com lista de todos os servidores Analisados;
- 5.2.7.8. Configurar Mensagem enviada no corpo do e-mail e nome do remetente;
- 5.2.7.9. Possuir interface de gestão via página Web;
1. Deve possuir Dashboard de administração das configurações e visualização do inventário de certificados;
 2. Deve permitir visualizar a quantidade de certificados analisados, separados por expirados, a expirar e em eminência de expirar, servidores analisados e falhas;
 3. Funcionar em no mínimo em MS IIS;
 4. Deve deve gerar backup das configurações;
 5. O Dashboad deve integrar e herdar as regras do perfil do Active Directory (AD) para definições de acessos, administrador ou usuário;
 6. Pode ser instalado em servidor local ou em ambiente cloud (nuvem);
 7. Permitir a gestão remota dos Agentes;
- 5.2.8. Fazer varredura, em determinada rede para localizar certificados em pastas, servidores SSL e no repositório de chaves do Windows;
- 5.2.9. Listar certificados do repositório do Windows, no contexto da máquina e do usuário logado e não logado;
- 5.2.10. Fazer varredura por rede, por range de IP e de forma local;
- 5.2.11. Permitir a criação de listas de redes para varredura;
- 5.2.12. Permitir a exclusão de IPs da varredura em lista separada;
- 5.2.13. Gerar log da varredura;
- 5.2.14. Permitir agendar a varredura, por dia e hora em escala semanal ou por intervalo de tempo;

- 5.2.15. Gerar listas em CSV com informações do certificado, com a data de expiração, sujeito, tumbprint, username, conta usuário do sistema operacional e local onde foi encontrado;
- 5.2.16. Criar lista individual para certificados expirados e a expirar;
- 5.2.17. Criar lista de computadores, IPs, não localizados;
- 5.2.18. Armazenar localmente ou remotamente as listas do inventário de certificados;
- 5.2.19. Customização dos itens de varredura com perfis pré-determinados a partir de estações distintas;
- 5.2.20. Exclusão de máquinas e/ou customização unitária de varredura;
- 5.2.21. Identificar certificados da cadeia ICP_Brasil;
- 5.2.22. Permitir a varredura de certificados em ambientes Linux e no Windows, MS-KeyStore.
- 5.2.23. Deve ser utilizada em conformidade com a solução

5.2.24. SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL

- 5.2.24.1. Serviço de suporte (SAC) ao CONTRATANTE, na modalidade 8X5 com número local para acionamento, com acionamentos ilimitados durante a vigência do contrato;
- 5.2.24.2. Deverá possuir ferramenta de acesso remoto para atendimento a CONTRATANTE;
- 5.2.24.3. Fornecer ferramenta on-line para abertura e acompanhamento de Ordens de Serviço a serem realizadas pela CONTRATANTE
- 5.2.24.4. Suporte de equipe técnica de:
 - 5.2.24.5. Nível I - Atendimento receptivo telefônico, chat e e-mail;
 - 5.2.24.6. Nível II - Atendimento receptivo com acesso remoto;
 - 5.2.24.7. Nível III – Dúvidas Técnicas sobre os produtos através de e-mail e ligações.
- 5.2.24.8. Possuir ferramenta para abertura de chamados técnicos via internet.
- 5.2.24.9. Acordo de Nível de Serviço - SLA

Criticidade	Tipo de Acionamento	Prazo de Resposta - SLA	Prazo de Solução
CRÍTICA	Incidente que causa parada total da solução	1 horas úteis	2 horas úteis
ALTA	Incidente que causa parada parcial da solução	2 horas úteis	4 horas úteis
MÉDIA	Solicitação de informações e configurações	12 horas úteis	6 horas úteis
BAIXA	Dúvidas e sugestões	72 horas úteis	2 horas úteis

5.2.25. Emissão e Reposição dos certificados

- 5.2.25.1. A emissão dos certificados terão validade de 12 meses certificado tipo A1, ao final do primeiro período de 12 meses os certificados em uso serão revalidado (por nova emissão ou reativação por igual período);
- 5.2.25.2. A solução deverá permitir a reposição de no mínimo 10(dez) % dos certificados emitidos para reutilização dentro do IGESDF, seja para o mesmo colaborador ou novo colaborador a cada período de 12 meses;

5.3. Item 03 - Implantação do Serviço de Certificação digital

- 5.3.1. Montagem física "on site" dos equipamentos em um rack padrão de 19".
- 5.3.2. Integração com sistema SOULMV já utilizado no IGES-DF.
- 5.3.3. Disponibilização dos softwares e sistemas necessários para que o acesso ao sistema de Prontuário Eletrônico seja acessado com o Certificado Digital;
- 5.3.4. Realizar a integração ao cartório digital MV;
- 5.3.5. Emitir relatórios de gestão
 - 5.3.5.1. Número de certificados/usuários
 - 5.3.5.2. Quantidade de usuários que utilizaram o certificado
 - 5.3.5.3. Quantidade de usuários com certificados revogados
- 5.3.6. Acesso web para alteração de senha;

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente inscrito, em se tratando de sociedades empresárias e, quando for o caso, ata de eleição dos gestores;
- 6.3. Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.4. Certidão de inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da ata de eleição da diretoria em exercício; e
- 6.5. Relativa à Regularidade Fiscal e Econômico-financeiro:
- 6.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 6.8. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União;
- 6.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 6.10. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente, que comprove sua regularidade.
- 6.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

7. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1. Empresa comprovará sua capacidade técnica na realização da POC, anexo III;
- 7.2. Atestado de capacidade técnica de empresa pública ou privada compatível ou semelhante com o objeto deste elemento técnico;
- 7.3. Fornecer certificado do fabricante ou do distribuidor autorizado atestando que atende a todas as especificação.
- 7.4. Fornecer atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;
- 7.5. Prova de regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

8. DOS CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A proposta de preços deverá conter o prazo de validade e planilha de custo, discriminando o custo unitário por item e o valor total dos serviços a serem executados no IGES-DF.
- 8.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, deslocamentos, hospedagens, ferramentas, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da presente solicitação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 9.1. Atendidos todos os requisitos estabelecidos neste documento, será contratada a empresa que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e atenda as qualificações desta Especificação Técnica, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações do IGES-DF.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 10.1 Os serviços deverão ser prestados nas unidades sob a Gestão do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES-DF.

11. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E SERVIÇO.

ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
1	Serviço de Certificação digital, com reposição	unid.	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Integração e manutenção da certificação com o Sistema de prontuário SowIMV.	meses.	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Implantação do Serviço de Certificação digital	unid.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00

O preço do valor total deverá ser expresso em numeral e por extenso.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. 12.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições presentes nesta Especificação Técnica, serão aplicadas as sanções estabelecidas nos Arts. 41 e 42 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF.

13. DA REACTUAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Nos termos do Art. 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, o contrato poderá, mediante justificativa, nas mesmas condições contratuais ser aditados com acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 50% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2. O contrato celebrado poderá ser revisado ou ajustado a qualquer momento com a finalidade de otimizar resultados em termos de qualidade e preço em compatibilidade com a realidade de mercado, desde que seja vantajoso para o IGES-DF.
- 13.3. Nos termos do Art. 36 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, o contrato poderá ser revisado ou ajustado, unilateralmente, a qualquer momento para:
- 13.4. - redução de valores;
 - 13.5. - revisão das quantidades, mediante justificativa, vedada a ampliação dos valores unitários;
 - 13.6. - ajuste de prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, quando necessário, em razão de fatos supervenientes;
 - 13.7. - ajuste do objeto por outros correlatos ou similares, mediante justificativa, quando for mais vantajoso para a gestão e operação das atividades;
 - 13.8. - reequilíbrio econômico-financeiro.
- 13.9. 13.3. Nos termos do Art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF, a prestação de garantia consistirá em seguro garantia equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. 14.1 A rescisão do Contrato se dará nos termos Artigos 35 e 38 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde – IGES-DF.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. 15.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pela Gerência de Sistemas da Superintendência de Tecnologia da Informação do IGES-DF.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.3. Pagar a Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Contrato.
- 16.4. Emitir procuração específica com poderes para representá-lo nas ações que forem confiadas aos advogados da Contratada.
- 16.5. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da Contratada, encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato, no Certame e na Proposta Comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço ora contratado.
- 17.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do serviço, conforme descrição no Certame, tornando-se este, parte integrante do contrato.
- 17.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.
- 17.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao CONTRATANTE toda e qualquer alteração.
- 17.5. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.
- 17.6. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento do serviço.
- 17.7. Responder, integralmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo.
- 17.8. Não transferir, sob pretexto algum, a responsabilidade pela execução dos serviços.
- 17.9. Promover a segurança ou a obrigação de custódia e a responsabilidade desde o momento da retirada da carga do laboratório até a entrega ao destinatário.
- 17.10. Disponibilizar, quando demandada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) técnico(s), apresentado(s), dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do anterior contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 17.11. Fornecer a garantia de Reposição do item 2, sem ônus para a CONTRATANTE conforme descrito neste documento, para casos de turnover (rotatividade de pessoal) e limitado ao total de 5% do total utilizado e não cumulativo;
- 17.12. Para garantia de reposição será necessária a emissão de um novo certificado e a revogação do certificado anterior

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento dos serviços mensais será realizado conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	unid.	pagamento
1	Serviço de Certificação digital	unid.	pagamento 30 dias após a disponibilização do certificado
2	Serviço de disponibilização de Appliance de Armazenamento de Certificados	mensal	pagamento mensal 30 dias após disponibilização dos serviços
3	Implantação do Serviço de Certificação digital	unid.	pagamento 30 dias após a instalação e disponibilização do serviço

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

ANEXO I - PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal– IGES-DF

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o número
, inscrição estadual número , sediada no endereço

(citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º , vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos. 3). Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório, os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:

Nome e número do Banco:

Agência:

Número da conta concorrente:

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

TEM	DESCRIÇÃO	unid.	Quantidade	Valor mensal	Valor Anual
1	Serviço de Certificação digital, com reposição	unid.	1000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Integração e manutenção da certificação com o Sistema de prontuário SowIMV.	meses.	24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Implantação do Serviço de Certificação digital	unid.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total					R\$ 0,00

(Assinatura do responsável pela empresa) Nome/Cargo

A empresa participante do Ato Convocatório, classificada com a melhor oferta deverá ser convocada pela comissão de compras do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde para realização da Prova de Conceito - POC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, obedecendo ao seguinte rito:

O IGESDF irá constituir uma comissão para avaliação da POC e será composta por colaboradores da área técnica da SUTIC.

A empresa convocada para a POC deverá demonstrar na prova de conceito 100 % (cem por cento) das funcionalidades descritas no Anexo II.

Caso a empresa convocada para a POC não demonstre qualquer funcionalidade da solução, será automaticamente desclassificada. A comissão de compras do IGESDF convocará a empresa classificada em segundo lugar e sucessivamente até a comprovação das funcionalidades.

A comissão julgadora do IGESDF seguirá um roteiro como parâmetro do Ato Convocatório para conferir todas as funcionalidades requeridas.

Será disponibilizado um local com estrutura adequada para a realização da prova de conceito.

A prova de conceito terá duração máxima de até 2 (dois) dias, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 h.

A comissão de compras, subsidiada pela área técnica da SUTIC, emitirá um laudo da(s) POC (s) realizadas.

ANEXO II - CHECK LIST - PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E ALTA DISPONIBILIDADE

1. Descrição Nr. Pá g Proposta
2. Proposta de preço (conforme modelo em anexo)
3. Documentos para Habilitação:
4. Habilitação Jurídica:
5. Procuração
6. Identidade (RG, CNH, Profissional)
7. Contrato Social e Alterações
8. Qualificação Econômica-financeira:
9. Demonstração de Resultado e Balanço Patrimonial - O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1)
10. Índice Balanço Econômico-financeiro
11. Regularidade Fiscal
12. Prova de Inscrição e Situação CNPJ (site RFB)
13. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual (SEF)
14. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela SRF e à Dívida Ativa da União
15. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Distrital
16. Certidão Regularidade FGTS
17. Certidão de Falência e Concordata
18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST)
19. Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas - CEIS
20. Cadastro nacional de empresas punidas - CNEP
21. Alvará de funcionamento estadual/distrital emitido por órgão competente
22. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ
23. Cadastro Nacional de Empresas Inabilitadas e Inidôneas – TCU
24. Qualificação Técnica: POC
25. Declarações

ANEXO III - PROVA DE CONCEITO

1. A empresa participante do Ato Convocatório, classificada com a melhor oferta deverá ser convocada para realização da Prova de Conceito - POC, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após abertura das propostas, obedecendo ao seguinte rito:
2. A prova de conceito deverá ser apresentada para a área técnica (GETIC) do IGESDF.
3. A empresa convocada para a POC deverá demonstrar na prova de conceito, em solução em nuvem já implementada ou on premise com demonstração funcionalidades constante no item 5.3.2, 5.3.3. 5.8.2 deste elemento técnico.
4. Caso a empresa convocada para a POC não demonstre qualquer funcionalidade da solução, será automaticamente desclassificada. A comissão de compras do IGESDF convocará a empresa classificada em segundo lugar e sucessivamente até a comprovação das funcionalidades.
5. A comissão julgadora do IGESDF seguirá um roteiro como parâmetro do Ato Convocatório para conferir todas as funcionalidades requeridas.
6. Será disponibilizado um local com estrutura adequada para a realização da prova de conceito.
7. A prova de conceito terá duração máxima de até 4 (quatro) horas, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 h.
8. A comissão de compras, subsidiada pela área técnica, emitirá um nota técnica da(s) POC (s) realizadas.



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERREIRA DOS SANTOS - Matr.0000999-7**, **Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação**, em 24/09/2021, às 15:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS - Matr.0001002-8**, **Chefe de Núcleo**, em 24/09/2021, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL GAMA DE REZENDE - Matr.0001008-1**, **Gerente Geral de Logística de Serviços**, em 28/09/2021, às 09:38, conforme art. 6º do Decreto



nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **70318525** código CRC= **8F6001DB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

04016-00081437/2021-51

Doc. SEI/GDF 70318525

Criado por 00009997, versão 10 por 00009997 em 24/09/2021 14:58:07.